



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO
CNPJ Nº. 26.753.160/0001-03



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 07/02/2020
(710) 2ª votação

Dispõe sobre a Criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, e dá outras providências.

Faça saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS**, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, nos termos do art. 29, XVII da Resolução nº. 016 de 11/05/2007 (Regimento Interno):

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle interno e externo.

§1º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.

§3º Competirá ao Presidente da Câmara designar as pessoas responsáveis pela operacionalização do Diário Oficial, bem como pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo a serem publicados no Diário Oficial desta Casa Legislativa.

§4º Poderá ser veiculado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO, atos não oficiais desta Casa Legislativa, atos de terceiros da sociedade civil organizada, tais como:

- a) atos de sindicatos;
- b) atos de associações;
- c) atos de igrejas;
- d) atos de escolas;
- e) atos das forças de segurança;
- f) atos da defesa civil, e
- g) outros.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 06/02/2020
(710) 1ª votação

[Assinatura]
Assinatura

Art. 2º A veiculação será feita no sítio da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, no endereço eletrônico <https://www.lagoadaconfusao.to.leg.br> da rede mundial de computadores - internet.

Art. 3º A publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO substitui qualquer outro meio e publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Art. 4º Serão, entre outros, obrigatoriamente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO os seguintes atos:

I - Emendas a Lei Orgânica, Leis, medidas provisórias, decretos, portarias, decretos legislativos, resoluções e outros atos normativos municipais;

II - As publicações obrigatórias em atendimento a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais vigente;

III - Convênios, ajustes, e outros instrumentos correlatos, similares ou equivalentes;

§1º Poderão, na forma do §1º e *caput* do art. 37 da Constituição da República, ser publicados no Diário Oficial outros atos e informações.

§2º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários a sua identificação.

§3º Poderão ser publicados quaisquer documentos relacionados as atividades parlamentares.

Art. 5º O funcionamento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO será da seguinte forma:

I - As edições serão diagramadas e editoradas com recursos de informática, controladas por numeração seqüenciada a partir do número 01 (um), sendo que cada edição terá, no mínimo, uma página, ficando as edições com mais de uma página devidamente numeradas;

II - As pessoas físicas e jurídicas poderão acessar as publicações disponíveis no Diário Oficial Eletrônico, sem ônus;

Parágrafo único. Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial desta Casa Legislativa conterà obrigatoriamente:

- I - O brasão do Município;
- II - O título "Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO";
- III - O número da edição;
- IV - A data, o nome e identificação do responsável.

Art. 6º O Diário Oficial da Câmara Municipal será editado observadas as necessidades de publicações de atos oficiais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO, serão publicados no Diário Oficial do Tocantins, ou da União, os atos, licitações, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.

Art. 7º Compete à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO a responsabilidade pela publicação, periodicidade, regularidade e veiculação eletrônica do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO.

Parágrafo único. As atribuições de que trata o *caput* deste artigo poderão ser delegadas por ato do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 8º O Poder Legislativo, quando necessário, expedirá normas procedimentais para a operacionalidade do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão – TO.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

Ver. Homário Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 07 / 02 / 2020
(7 10) 2ª votação
Assinatura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 06 / 02 / 2020
(7 10) 1ª votação
Assinatura



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer Conjunto: N° 002 e 002/2019

Matéria: Projeto de Resolução N° 001/2020

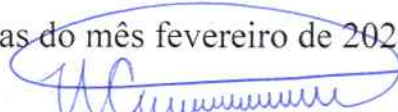
Assunto: “Dispõe sobre a criação do diário oficial eletrônico da Câmara municipal de Lagoa da Confusão-TO, e dá outras providências”.

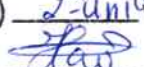
Interessado: Poder Legislativo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação na íntegra.


É O PARECER:

Sala das sessões, aos 06 dias do mês fevereiro de 2020.


Welice Cardoso da Costa
Presidente- CFOTC

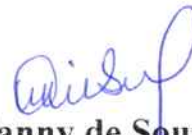
*Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO*
APROVADO
Em 06 / 02 / 2020
710) 1ª União Votação

Assinatura

Rogério Lino Mota
Secretário – CFOTC


Jonismar dos Santos Aguiar
Relator– CFOTC


Luiz Edvaldo Coelho dos Santos
Presidente- CLJRF

Rogério Lino Mota
Secretário – CLJRF


Geianny de Souza Sá
Relatora– CLJRF

[Digite texto]